

Fut <sup>1882</sup> Nº 112

Juriso de Copilados da Cida  
de do Distrito Capital  
da Província de Santa  
Catharina

Escritas  
Miguel de Santa

Tutoria

Domingos, engrunado de dez  
annos de idade, filho da  
fallecida escrava Jacinta Tutelada

Tutor

Martinho Luiz de Oliveira

Autographo

Anno do Nascimento de  
Abraão de Santos Junior filho  
do de mil oitenta e oitenta  
ta e duas mil e quinhentos e  
setenta e dois do dito anno em  
um cartorio publico e pre  
sente do tutor e pte que  
ao diante se segue e que  
havra este termo da Juiz  
de Miranda de Santa Cruz  
nao que se escrevi



D. a. Miranda - Desterra  
10 de Setembro de 1882

Off. mo Sr. Juiz de Ophão. *Almeida*

M. a. b. como requer.  
de 1882 ~

Desterra 1.º de 768.

*Almeida*

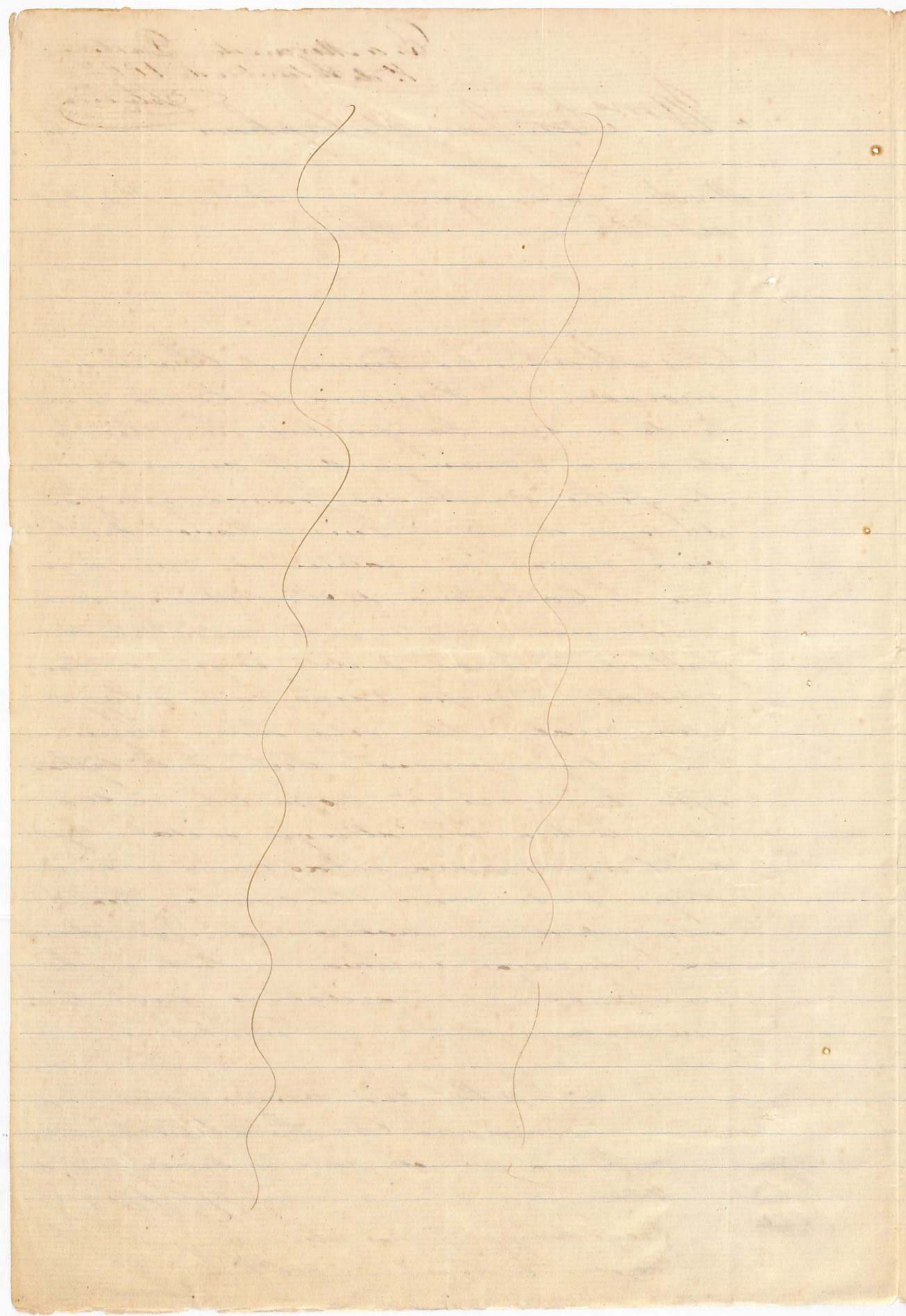
Sr. Martinho Trigueira de Oliveira,  
morador na Freguesia da Lagoa, que  
tendo em sua companhia um crioulo  
de nome Domingos, de 10 annos de ida-  
de, filho da escrava Joana, que foi  
de sogor do Supp. Luis Manoel de Oli-  
veira, o qual foi matriculado como inge-  
nuo na Collectoria de St. Antonio, como  
prova o documento junto, acoutre ter  
falluido a mãe do dize ingenuo e fican  
ophão. Por esta razão, como o Supp.  
o tem creado e lhe vota amor, requer a  
V. S. se digno nomeala Tutor de d. Ophão  
afim de que o Supp. possa ter em sua  
companhia até attingir a idade legal  
de 21 annos para então como maior  
dispor de si como lhe couber, ficando  
o Supp. d'efe modo encarregado de  
sua educação e criação, virtude e ali-  
mentando-o, por caridade e amor visto  
que nada possui. Nestes termos:

P. a. V. seja servido deferir na  
forma da Ord. Liv. 4.ª de 1602, e  
sta actualada para o devidos fins, e

Desterra 1.º de 768  
1882

Trago do Supp. e não saber creio  
de Advogado Manoel José de Oliveira.

*M. C. M.*



3  
M<sup>mo</sup> Sr. Collector da Freguesia  
de Santo Antonio.

Dom. Catharina Galvão  
Antonio 31 de Agosto 1882  
B. S. S.

Sir Martinho Teixeira  
de Oliveira, morador na Fregue-  
zia da Lagoa, que necessita que  
V. S.<sup>a</sup> ordene ao respectivo Escrivã,  
a passar por certidão o teor do  
matricula do menor Domingos  
filho da escrava Joanna pertencente  
ao fidejante Sr. Manoel  
de Oliveira, neste termo

P. a V. S.<sup>a</sup> deferimento  
E. R. M.<sup>ce</sup>

Freguesia da Lagoa em 31  
de Agosto de 1882.



Cumprido com o despacho, certifi-  
fico que no livro da matricula  
da filha livre de mulher escrava, da Col-  
lectoria de Rendas Caus da Freguesia  
de Santo Antonio e anexa, Muni-  
cipio da Capital da Provincia de  
Santa Catharina, as folhas per-  
tencentes a matricula do Theor se-  
guinte: = Numero de ordem das

notas, - trinta e sete, - nome do Senhor da  
mãe, - Luis e Manoel de Oliveira, - resi-  
dência, - Freguesia da Sagão, - núme-  
ro de ordem na matrícula geral  
do Município, - trinta e sete, - Matri-  
cula, - data, - dia quinze do mês de  
junho do anno de mil oit. centos e re-  
tenta e dois, - nome, - Domingos, - do  
município, - Cór. - preta, - data do Na-  
ascimento, - dia, vinte um do mês  
de Abril do anno de mil oit. cen-  
tos e setenta e dois, - naturalidade  
de, - Santa Catharina, - Filiação,  
nome dos pais, - Joanna, - Número  
de ordem dos pais, - na matrícula  
geral do Município, - quatro centos  
setenta e um, - na filiação da ma-  
trícula, - seis, - Observações, nenhuma  
uma, - Arribação, nenhuma. - Nã-  
da mais conta. - Eu Hermenegues  
d'Alayjo Tobias, - Escrivão Público  
e assessor, - Collectoria Geral da Fre-  
guesia de Santa Catharina e arrem-  
nos em 31 de agosto de 1882

REIS  
ESSELLOS  
C. Escrivão  
Hermenegues d'Alayjo Tobias

4

# Termo de Tutela e Juramento do Tutor

Atesto ao Nascimento de  
Nossa Senhora Jesus Christo  
do mil e oito centos e ci-  
tentos e duas ao dia pri-  
meiro de Setembro do  
ano, em a residência  
do Juiz de Orphanos pri-  
meiro supplente em ex-  
ercício Major Affon-  
so d'Albuquerque e  
Alto, onde en escri-  
vao no diante nomea-  
do Juiz morto e vivo e  
Chy' presente Marti-  
nho Teixeira d'Almei-  
da, estabelecido com ci-  
tacao de lavauras na  
Freguesia da Lagoa  
no lugar denominado Pe-  
tiro, ao qual o Juiz assi-  
nao o Juramento dos San-  
tos Evangelhos, em um  
livro aberto, sob a car-  
ga do qual he encarre-  
gar que he encarregado  
momentaneamente de  
tutela da menor orphã  
criança ingenua, filha  
da finada escrava Joana

Visto e assinado  
pelo Juiz de Orphanos  
e Chy' presente  
Martinho Teixeira d'Almeida



Conclusão

5

Hoje dia primeiro de Sep-  
tembro de mil oito cento  
e oitenta e duas em mais  
cartorio fizes estes autos  
Conclusão no Juiz de Co-  
rreioes primeiro supplem-  
te em exercicio Manoel  
João Affonso de Albu-  
querque e Mello Ju-  
ze Cavieiro este termo  
Em Juiz de Cordeiro de São  
Paulo no dia 1º de Setembro  
de 1822

Alf

Pape provisório de tutela.  
Prestado 1.º de Set. de 1822  
Alf

Datu

Hoje no mesmo dia mais  
e mais por parte do Juiz  
de Cordeiro de São Paulo  
fizes estes autos Con-  
clusão no Juiz de Co-  
rreioes primeiro supplem-  
te em exercicio Manoel  
João Affonso de Albu-  
querque e Mello Ju-  
ze Cavieiro este termo  
Em Juiz de Cordeiro de São  
Paulo no dia 1º de Setembro  
de 1822

P. P. P.

Se certifica que nesta data  
se passou a competente  
provisão de tutela, que  
entre quem se refereido tutor  
do que dou fei. Deste  
de de São Paulo de 1882

O Escrevente  
João de Aguiar e Santos

João

As presentes autos de  
re sellos de 3 rs  
The auto que em  
for em 1882

O Escrevente  
Aguiar e Santos



Junta da

As vinte dias do mês de Ge  
nheiro de mil oito centos e oitenta  
trez fago junta da da petição  
e resposta ao requerimento de  
Fustino que no dia de se se  
que Dague havia este termo  
João de Aguiar e Santos Escre  
vendo a escrever

6

Off.º Sr.º Luiz de Ophao

Com respeito do Tutor, e D.º Curador Jurol dos Ophao, vobis. Montevideo 12 de Feb. de 1822 -  
Mang.

Si Martinho e Monteiro, solteiros, moradores na freguesia da Lagoa, proprietários e lavradores, que tendo um filho natural de nome Domingos, de 10 annos de idade, que vivem com a escrava Joanna, já fallecida, que foi de propriedade de Luiz Estanislau d'Oliveira, de cujo menor não entra em seus serviços, no inventario e gen.º de successão por fallecimento do dito Oliveira, ficando ipso facto livre de qualquer onus, e tendo o Supp.º expedido em 26 de Junho do cor.º anno, como prova com a escriptura inclusa, pertencente por direito natural a tutoria do referido menor, foi, porém, com segurança que se deve ter sido nomeado Tutor do referido menor e Martinho Serixio d'Oliveira, a requerimento d'este, e porque ao Supp.º assiste todo o direito de ser o Tutor de seu filho, segue a l.ª que annullo o tutor nomeado, seja este vivo ou não, entregando-se o referido me-



1.º Parado.

Escritura pública de  
filiação que fez o Senhor  
Fam Timotheo Montez, na for  
ma que abaixo se declara  
Sabido quanto a este publico inter  
namento de escritura de filiação de  
um, que sendo no anno de oitocentos e  
setenta e cinco o Senhor Jesus Christo de onze  
oitocentos e oitenta e seis, aos vinte e  
oito dias do mez de Junho do dito anno,  
nossa Freguesia de Nossa Senhora da Con  
ceição de Lagoa, termo da Cidade do  
Interior do Capital da Provincia de Santa  
Catharina, em meu cartorio com  
pareceu presente o Senhor Fam Timotheo  
Montez, solteiro, e por elle foi dito  
perante os testamentos das abaixo as  
signadas, que não tendo impedimento  
algun para reconhecer e perfilhar  
como seu herdeiro e menor filho  
de nome Domingos filho da escrava Jo  
anna já fallecida pertencente ao  
Senhor Luiz Manoel de Oliveira,  
por isso o perfilhava e reconhecia  
como seu filho, para que passasse se  
u herdeiro, e goze das prerogativas co  
mo de legitimo fidei. Depois de ouvir  
esta escritura, em verificação ahi pe  
rante o autorizante e os testamentos  
os Senhores Manoel Antonio e Mar  
tin, e José Antonio e Martin, puse  
m do meu conhecimento que assigna  
rão de seus proprios punhos. Assignou

orago do an turgente Famoso Montez  
per não saber ler nem escrever o Sr.  
Mons. Manoel Romão da Silveira. Com  
Mons. e Sr. Viçosa escreveu que o  
escrever e ensinar. Mons. e Sr. Viçosa.  
Mons. Romão da Silveira, Ma-  
nos. Antonio Martin, e João Anto-  
nio Martin.

Enada mais nem menos se continha  
na mencionada scriptura de fidejussão  
lavrada no livro de notas as folhas 12  
e 13, no qual escreveu aqui bem  
e fielmente o Sr. Viçosa e presente a  
lado das proprias lições me respeito.  
Frequencia do Sr. Manoel da Silveira  
no da Logia em 20 de Junho de 1882.  
Com Mons. e Sr. Viçosa escreveu  
que o escrever e ensinar em publico e  
razo.

Com fide. I verdade.

O Escreva. Mons. e Sr. Viçosa.



O meu promotor pelo Suppl. para chamar  
a si o pardiniu de nome Domingo, mun-  
tulado, não devia, com justiça, produzir  
effeito. Este pardiniu era filho natural  
de Joana escrava de meu finado sogro  
Luiz e Manoel de Oliveira, e não foi in-  
ventariado por já estar em minha com-  
panhia ao tempo da morte de dito meu  
sogro, pois da de quem falleu a mãe  
meu sogro m'a entregou para criar.

Alleguente é o seguinte, muito pobre  
por quem deve a varias pessoas (si as her-  
deiras do finado Luiz Silva, deve 200000\$),  
e vive em má vida, de manubria com  
uma mulher preta de nome Maria, que  
tem em sua companhia, a qual accom-  
panha o meu filho pequeno e um sobri-  
nho, de sorte que nenhum beneficio fez ao  
pardiniu em mandar lavrar a escriptura  
de perfilhação em seu favor, sendo somente  
isto um meio promotor de proprio de cha-  
mar a si sua companhia. O que avante  
pode ser provado com o proprio José de  
Sá de Oliveira, q' é vizinho de Suppl.

Ora, Sr. José, supponho exemplo era ter  
o pardiniu na companhia de Suppl. que  
vive amareado. Serviria somente para  
ser empregado na pesca da lagôa para  
dôr de comer aos agregados de Suppl. e  
afirmar, longe de adquirir meios de subsisten-  
cia para si, faria os vícios de escravo de  
pretensão pã, que só agora o desdê.

Desnais, o dito parente, foi criado a expensas do Sr. da escrava, um laço e a parte de 4 annos proximo, que o seu na cidade em que só dependia de cuidados para sua criação; e assim, para o Supp. poder levá-lo para sua companhia, deve primeiramente pagar-me as despesas da criação, e a que for com a Tutoria de Refeição menor.

A vida d'isto, creio não ser conveniente, que o municipal menor Domingos seja tirado de uma casa de família honesta para se conduzir, contra sua vontade, a um lupanar, onde só vai beber o vício e a devanilha.

Com a Supp. pôde ser tutor a vida de Al. Liv. 4 tit 102 § 1.º como emina Prima de Carvalho, Prim<sup>a</sup> Linhas, Aphorologias § 126 nota 244.

Des. pouco deliberará, certo de que pelo amor de criação q' tenho ao parente e a minha mulher sempre o temo tratado como filho.

E' o q' tenho a supor em cumprimento de venerando despacho sub. C.

Lutero 25 de Setembro de 1882.

Mag. de Tutor e Martinho Pereira de Oliveira, para saber escrever

Manoel José de Oliveira.

## Vista ao Curador Geral de Orphãos

Atos vinte e sete dias do mez  
de Fevereiro de mil oito centos  
e oitenta e quatro em meu  
cartorio ao fago e em vista  
ao Curador Geral de Orphãos  
Armeant Turtado Do  
que lavrei este termo em  
Juiz de Officienda Publica  
Escrevio que o escrevi

### Vista

---

Em face da resposta retro, dada  
pelo tutor do orphão, criado em sua  
companhia com desvelo, me parece  
nao ter lugar o que requer o Suppl.  
aperar d'este perfilhar o referido  
orphão; entretanto o Meritissimo  
Juiz resolverá o que julgar em  
sua sabedoria. Testem, 29 de Fe-  
vereiro de 1884.

O Curador Geral  
Joaquim Ign.<sup>do</sup> d'Amirant Turtado.

### Data

Elogo na data e assim por par-  
te do Curador Geral de Orphãos  
as mais foram entregues estes  
autos com seu offício em frente

em frente do que lavrei este termo  
Eu José de Miranda? Santos Es-  
crevendo que o escrevi

Conclusão

Los unico días do mes de Março -  
de mil oitocentos e oitenta e qua-  
tro em quem Antonio faço estes au-  
tos conclusos no juiz de Orphãos  
Do Felisberto Montenegro Do que  
lavrei este termo Eu José de Miranda  
Santos Escrevendo que o escrevi

Nota

Indigiro o requerimento de fls. 6, de  
acordo com a resposta do tutor e  
parecer do Curador Geral à fls.

Distrito, 6 de Março de 1884.

Felisberto Montenegro.

Data

Elago na data acima por par-  
te do Juiz de Orphãos e  
faço integrais estes autos com

com seu despacho retro do que  
saue este termo Eu José de  
Miguel de Santos Escrivão  
que a escrevi

Ante mim os interessados



